DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Quarta-feira, 26 de agosto de 2020 | Ano II | Edição nº 250 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Taquarivaí/SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquarivaí-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal art. 29, Regimento Interno art. 24, e

Considerando direito adquirido a gozar férias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 43/2016 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taquarivaí, cumprido os requisitos:

RESOLVE

Art. 1.º Fica concedido à servidora, Dra. Daniele Pimentel de Oliveira Braatz, Assessora Jurídica do Quadro de Cargos em Comissão, portadora do RG nº 59.355.030-4 SSP/RJ e do CPF nº 019.090.819-06, 15 (quinze) dias de férias, em gozo no período de 25/08/2020 a 08/09/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquarivaí, 24 de agosto de 2020.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 22, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE diretrizes para a utilização dos bens móveis, imóveis, veículo e pessoal da Câmara Municipal de Taquarivaí de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020, nos termos da legislação eleitoral vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Considerando o disposto na Lei Eleitoral nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, e respectivas alterações e Resoluções do TSE, que disciplina as condutas vedadas aos agentes públicos no exercício de suas funções período de pleito eleitoral, a Mesa Diretora resolve expedir o seguinte Ato:

Art. 1.º Com fundamento na Lei Eleitoral n° 9.504/97 e Resoluções do TSE, em observância às proibições expressas no art. 73 e seguintes, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, devem ser observadas as seguintes restrições, no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020:

§ 1º. Não serão transmitidas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes através de rádio ou nas mídias sociais, mantendo-se as gravações para arquivo interno, que poderão ser solicitadas mediante requerimento do interessado.

§ 2º. Ficam suspensas as publicidades institucionais relativas aos atos do Poder Legislativo.

§3º. É vedado aos servidores, durante o horário de expediente, desempenhar atividades que não se enquadrem estritamente em suas funções.

§ 4º É proibido o uso de bens móveis, imóveis e equipamentos do Poder Legislativo em favor de terceiros, em qualquer hipótese. Aos Vereadores fica garantida a utilização somente para fins de exercício do mandato, devendo abster-se de utilização para fins particulares.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

§ 5º. É vedada a utilização das linhas telefônicas para a realização de ligações particulares.

§ 6º. O veículo oficial será destinado ao atendimento do serviço administrativo e no auxílio ao pleno exercício do mandato, mediante a apresentação de convite da Instituição ou autoridade, ou mediante de justificativa, por escrito, da urgência e necessidade de sua utilização neste período, devendo ser protocolado Ofício com antecedência mínima de 24 horas nos termos da Resolução nº ° 5/2019.

§ 7º. Fica vedada a utilização do veículo oficial para participação de inaugurações, eventos comemorativos, culturais, desportivos, visitas e encontros.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

Taquarivaí, 17 de agosto de 2020, Plenário “Antonio Neves”.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS

1.ª Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA

2.º Secretário